



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de aditamento ao Contrato nº. 328/2013

Contrato nº 176/2015.

Processo administrativo nº 10.138/15, anexado ao de nº. 13.363/13 – Pregão nº 141/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.036.435/0001-38, sediada nesta cidade na Rua Riachuelo, nº 932, Bairro Centro, São Carlos/SP, com base no processo administrativo e pregão acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de junho de 2.013, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reajustando o valor inicialmente contratado, a partir de março de 2015, passando o valor mensal do contrato para R\$ 9.366,43 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente à valores decorrentes dos serviços já efetuados. Neste ato deverá a CONTRATADA completar a garantia prestada em mais R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

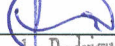
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 MAI 2015


ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2ª. 
Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2